



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.011269/2016-17

**Unidade Gestora:** [\[344041 - FCP\]](#)

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
E A EMPRESA R. COSTA VIANA & CIA  
LTDA.-EPP.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES- FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania, por meio do Decreto nº 9.660, de 01/01/2019, publicado no DOU de 1º/01/2019, Seção 1, Especial, página 13 a 15, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Vanderlei Lourenço Francisco**, portador da Carteira de Identidade nº 90.560, expedida pela OAB/MG e CPF nº 761.803.016-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29/03/2019, publicado no DOU de 1º/04/2019, Seção 2, página 1.

**CONTRATADA:** R. COSTA VIANA & CIA LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.406/0001-16, com sede na Rua Cláudio Coutinho, nº 1.228, Conj. Castelo Branco, Sala nº 3 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-480, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Costa Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 105260025-0, expedida pela SSP/AM e CPF/MF nº 704.444.392-34.

**CONSIDERANDO:**

- 1) O instrumento vinculante Pregão Eletrônico nº 005/2017;
- 2) O Disposto na Cláusula Dez - Da Repactuação e do Reajuste;
- 3) O Conteúdo da Análise Técnica nº 26/SLC, datada de 10/09/2019.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a concessão da repactuação sobre os preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 014/2017, que tem por objeto a prestação de serviços continuados terceirizados, na área de apoio administrativo/operacional, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Sede da **CONTRATANTE**, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Dez - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2019, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do Sindicato dos E. de E.de Asseio E C E Limp. Urbana no Est. de A., CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000056/2018.

**Parágrafo Único.** O percentual de reajuste será da seguinte forma:

1) Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais da CCT 2019/2019;

2) Majoração do Ticket Alimentação em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2018 para o valor facial de R\$ 17,00 (dezessete reais), com fundamento na Cláusula Nona – Da Alimentação do Trabalhador da CCT 2019/2019, sem ônus para o trabalhador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Nona - Dos Valores, que passa para o valor de R\$ 21.564,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais e de R\$ 258.768,05 (duzentos cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) anual, conforme se segue:

SERVIÇO	Quant.	Valor do Salário (R\$)	Valor do Posto (R\$)
Auxiliar de Apoio Administrativo	01	R\$1.027,00	R\$3.282,09
Motorista	01	R\$1.556,00	R\$3.972,90
Assistente Técnico I	01	R\$2.527,00	R\$4.804,52
Assistente Técnico II	01	R\$3.221,00	R\$6.019,76
Recepcionista Secretária	01	R\$1.232,00	R\$3.484,73
<b>Valor Mensal (R\$)</b>			<b>R\$21.564,00</b>
<b>Valor Anual (R\$)</b>			<b>R\$258.768,05</b>

**§ 1º.** Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2019, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 02 de novembro de 2019, data do encerramento do Contrato.

**§ 2º.** Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos,

referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 a 02/11/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Quinze, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de complementação de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, conforme se segue:

PE: 2019PE000105

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 159886

PI: C20004PA020

Fonte: 01000000000

Valor: R\$ 89.511,79 (oitenta e nove mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 da [Lei 8.666/1993](#), nos artigos 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), e artigo 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#), e os artigos 53 a 59 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 014/2017.

(Assinatura digital)

**Vanderlei Lourenço Francisco**

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Presidente**, em 09/10/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089166** e o código CRC **C328578E**.